



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 139/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Registro de preços para locação de banheiros químicos para os eventos do município.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviços de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

Por se tratar de serviço, essa contratação não se enquadra como artigo de luxo.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento, etc.).

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1 Transferência voluntária de Recursos da União – SICONV:

Não.

1.4.1.1. Tipo de Instrumento:

Não se aplica.

1.4.1.1.1. Recurso Financeiro:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A locação de banheiros químicos para os eventos da cidade é uma necessidade fundamental para garantir a infraestrutura adequada, a higiene pública e o bem-estar dos participantes. Esses eventos, que podem ocorrer em diferentes datas e em locais variados, atraem grandes públicos, e a ausência de banheiros adequados pode comprometer tanto a experiência dos cidadãos quanto a imagem da cidade. Além disso, a falta de uma estrutura sanitária eficiente pode aumentar os riscos de doenças e poluição, prejudicando a saúde pública e o meio ambiente.

Essa medida atende diretamente ao interesse público, pois assegura a manutenção da higiene, da saúde e do conforto dos cidadãos durante os eventos.

Dessa forma, a administração demonstra comprometimento com a qualidade dos serviços prestados à população, refletindo um cuidado com o bem-estar coletivo e com a preservação do ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Ainda não foi implantado pelo Município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

LOTE 01

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade mínima a ser cotada.	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor Total máximo
1	LOCACAO GUARITA / CABINE SANITARIA Descrições complementares: Locação de banheiros químicos comuns, incluindo os produtos utilizados para limpeza, bem como o fornecimento de papel higiênico e deslocamento dos banheiros, de acordo com a descrição dos serviços.	17612	UNIDADE	2.000	2.000	R\$ 227,33	R\$ 454.660,00
02	LOCACAO GUARITA / CABINE SANITARIA Descrições complementares: Locação de banheiro químico para PNE, incluindo os produtos utilizados para limpeza, bem como o fornecimento de papel higiênico e deslocamento dos banheiros, de acordo com a descrição dos serviços.	17612	UNIDADE	200	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Serviços R\$ 494.660,00

Total R\$ 494.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes mensuráveis.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades previstas pela Administração para os próximos 12 meses, considerando tanto os eventos já programados, como o desfile da gincana (2025 e 2026), rodeio (2025 e 2026), Natal 2025, Temporada de Verão 2025/2026, Carnaval 2025 e Festa de São Jerônimo 2026, quanto aqueles que ainda poderão ser incluídos no calendário.

Adicionalmente, foi prevista a destinação de 10% dos banheiros para pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.825/2019.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo da contratação foi baseado conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Não há aquisição de materiais.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não há aquisição de materiais.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: SIM.

A empresa deverá estar ciente da distância a ser percorrida até o interior do município (quando necessário), em torno de 90 km em estrada não pavimentada.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Em relação a ciência da distância, é essencial para garantir que a empresa esteja plenamente ciente das condições logísticas envolvidas na execução do serviço. Isso assegura que o licitante tenha considerado os desafios do deslocamento, como o tempo de viagem e a necessidade de planejamento adequado.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Não foi identificada a necessidade da remoção dos documentos.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não.

Não há necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não há necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não há necessidade.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados:

Não

Não há necessidade.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Sim.

Não há necessidade.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não se aplica.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Sim.

a) Licença de Operação (LO) do(s) veículo(s) de coleta e transporte dos resíduos do esgotamento sanitário, atividade CODRAM 4710,12 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme exige a Resolução CONSEMA nº 372/2018 (a qual dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no RS);

b) Contrato para recebimento e tratamento de efluentes com empresa devidamente habilitada para o serviço, fazendo indicação do local de descarte dos resíduos, bem como, apresentar a Licença de Operação (LO) do local de destinação dos resíduos sanitários, atividade CORAM 3512,40 - SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, deste local de destino, conforme exige a Resolução CONSEMA nº 372/2018 (a qual dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no RS).

(Caso a empresa licitante possua Licença de Operação (LO) do local de destinação dos resíduos sanitários em sua titularidade, estará dispensada de apresentação do contrato, somente devendo apresentar a referida Licença de Operação).

Esta exigência é essencial para assegurar a conformidade com as normas ambientais e sanitárias, proteger a saúde pública e evitar impactos ambientais negativos.

Obs: A documentação deverá ser analisada pelo agente gerenciador do registro de preços, Tiago dos Santos de Oliveira

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser realizado com ampla concorrência e preferência para ME/EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não há documentos a serem apresentados.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Antes de prosseguir com a contratação, deve-se analisar algumas alternativas de mercado:

1. Construir banheiros nos possíveis locais dos eventos.
2. Locação de Banheiros Químicos.

Após análise das alternativas, constatou-se que a locação de banheiros químicos é mais vantajosa que a construção de banheiros fixos, pois elimina os custos elevados de obra, manutenção permanente e ocupação de espaço físico. Além disso, a locação permite atender a diferentes eventos e localidades de forma rápida e flexível, adequando-se à demanda de cada ocasião, inclusive em áreas onde não há infraestrutura hidráulica ou sanitária. Essa solução também evita investimentos de longo prazo que ficariam ociosos fora do período de eventos, garantindo maior eficiência e economia na utilização dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços estará vinculado às datas de realização de cada evento, as quais serão informadas no momento da contratação. A empresa contratada será comunicada com, no mínimo, 07 dias de antecedência em relação à data de cada evento.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DELA DECORRENTE - ESCOPO

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133 de 2021. Os instrumentos serão assinados e emitidos dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4 LOCAL DE EXECUÇÃO.

O local de execução dos serviços estará vinculado aos locais de realização de cada evento, as quais serão informadas no momento da contratação. A empresa contratada será comunicada com, no mínimo, 07 dias de antecedência em relação à data de cada evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.5 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não há aquisições de materiais.

7.6 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- a) Banheiros químicos com caixa de detritos, com assento, mictório e fornecimento de papel higiênico;
- b) Banheiros químicos para PNE's deverá possuir acesso para cadeira de rodas, porta com abertura de 180° para facilitar a entrada do usuário, além de piso antiderrapante, telas para ventilação, vaso sanitário e mictório;
- c) Transporte dos banheiros até o local;
- d) Montagem dos banheiros no local;
- e) Manutenção dos banheiros limpos com assepsia e prontos para o uso;
- f) Fornecimento de produto químico biodegradável em quantidade necessária para suprir o período de locação;
- g) Fornecimento de papel higiênico para os banheiros;
- h) Fornecimento de produto aromatizante para os banheiros;
- i) Remoção dos detritos através da bomba a vácuo para tanque de depósito;
- j) Descarregamento dos detritos em estação de tratamento de efluentes;
- k) Caso a empresa não retire os equipamentos nas datas previstas na contratação, o município fica dispensado de qualquer responsabilidade que eventualmente possa vir a lhe ser atribuída quanto a guarda e conservação;
- l) Remoção e transporte de retorno dos banheiros até a empresa contratada;
- m) Os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do corpo de bombeiros;
- n) A empresa vencedora será a responsável pela higienização e manutenção das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitário, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos e pela guarda dos equipamentos locados durante todo o período da contratação
- o) A execução de limpeza dos banheiros químicos será informada no momento da contratação, mas com a previsão de limpeza todos os dias de eventos, pela manhã.
- p) A previsão para a execução dos serviços abrange os meses de setembro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março, conforme os eventos já previstos no item 4.3 do ETP. No entanto, poderá haver a necessidade de prestação dos serviços em outras datas, de acordo com a realização de novos eventos que venham a ser programados.

7.7 PÓS VENDA E GARANTIA.

A garantia dos serviços é aquele estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A rotina de fiscalização será executada pelo seguinte servidor: Tiago dos Santos de Oliveira, Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, atuando como agente gerenciador da contratação, sendo responsável pela supervisão geral do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.9 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Os resultados pretendidos com a locação de banheiros químicos são de garantir o conforto e a higiene dos munícipes e turistas, proporcionando um ambiente adequado e seguro para o uso sanitário. Além disso, a locação permite atender à demanda de público com agilidade, reduzir custos com infraestrutura e manutenção, assegurar a acessibilidade com banheiros PNE e promover a preservação ambiental por meio de uma gestão eficiente dos equipamentos.

7.10 Obrigações da Contratada

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do objeto;
- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Estudo;

7.11 Obrigações do Município

- Acompanhar e fiscalizar execução do serviço;
- Aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;
- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? **SIM.**

O objeto será em lote único.

Solicitamos que a contratação seja realizada por lote, pois existem diversos serviços envolvidos na execução (instalação, limpeza e desinstalação). Se forem contratadas empresas diferentes para cada serviço, os custos dos banheiros PNE tendem a aumentar significativamente, já que a quantidade de unidades por evento é baixa.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

Como será por Sistema de Registro de Preços, os serviços serão solicitados conforme a necessidade.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? **PARCELADO**

O pagamento será parcelado, pois trata-se de registro de preços.

8.4 OS SERVIÇOS SERÃO POR REGISTRO DE PREÇOS? **SIM**

Será aberto Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços eventuais e futuras. A escolha foi motivada pois a Administração não consegue prever uma quantidade exata que seja ideal para a prestação dos serviços, bem como as datas que serão necessários os banheiros químicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Disponibilizar conforto e higiene a todos os munícipes e turistas, atendendo às demandas do público e garantindo a satisfação dos presentes. Facilitar logisticamente a instalação e remoção dos banheiros, priorizando as necessidades dos participantes para proporcionar uma experiência positiva durante os eventos.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Foi contratado nos P.E's nº 086/2020, 012/2023, 105/2023, 006/2024 e 046/2024.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? SIM.

Paralelamente a este SRP, o Município está realizando uma compra compartilhada com a Granpal para a locação de banheiros químicos destinados à festa de aniversário do município, tanto na sede quanto no interior. Tal medida se justifica pelo fato de que os prazos necessários para a realização do pregão e para a homologação da ata de registro de preços ultrapassariam a data prevista para a realização da festa no interior, o que poderia comprometer a adequada execução do evento.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não serão necessárias contratações adicionais.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não serão necessárias novas contratações.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM

Existem impactos ambientais, pois os banheiros químicos geram resíduos sólidos e líquidos, que precisam ser geridos de forma adequada para evitar contaminação do solo e da água.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? SIM.

A contratada deverá cumprir com boas práticas de sustentabilidade, reduzindo os impactos ambientais. Por este motivo, foi exigido Licença de Operação (LO).

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

Utilização de produtos biodegradáveis, manutenção e limpeza adequada, coleta e destinação correta dos resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Não se trata de item submetido à logística reversa.

13. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES? NÃO

Após análise das alíneas a, b, c e d do Art. 82, III da Lei 14.133/2021. Não vislumbro justificativa para diferenciar preço.

14. POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E OBRIGAR-SE NOS LIMITES DELA? NÃO

Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado às empresas interessadas oferecerem quantitativo inferior ao máximo previsto.

15. CONCLUSÃO

Com todo o apresentado acima, concluo que a locação de banheiros químicos para os eventos do município é a mais adequada para licitação, na Modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços, aplicando o critério de menor preço por lote e a disputa de forma aberta, com ampla concorrência e preferência para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 13 de agosto de 2025.

Tiago dos Santos de Oliveira
Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e
Turismo.
Agente Gerenciador da Ata de Registro
de Preços.

Renato Luis Miller
Coordenador